



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
GERÊNCIA REGIONAL 1 - NORTE**

Avenida Tapajós, Nº 2201, - Bairro Lagunho - Santarém - CEP 68040-000

Telefone: (93) 3523-9757

**INSTÂNCIA RECURSAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS - ATA**

**DEFERIMENTO DE RECURSOS**

Após a realização da Análise de Recurso do presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais Nível-I e Nível-II do NGI ICMBio Terra do Meio, constantes nos documentos SEI n. [9093536](#) e [9093582](#), esta Instância Recursal resolve:

INDEFERIR o seguinte recurso apresentado:

Nome do Candidato	CPF	Alegação do candidato	Análise da instância recursal
Wanderson Giovany dos Santos	990.984.942-20	Da análise do recurso apresentado (Doc. SEI n. <a href="#">9093536</a> ), o candidato alega que apresentou diversos documentos e cursos realizados, bem como, a comprovação de experiência profissional na área de mecânica de automóveis em sua carteira de trabalho.  Em função disso, requer que seja atribuída pontuação igual a 2 pontos.	Após verificação dos documentos apresentados pelo candidato, constantes na pasta "Inscrição Nível I" (Doc. SEI n. <a href="#">9054402</a> ), observa-se que os certificados apresentados não guardam relação com os critérios apresentados no item 3.3 do Edital ICMBio Terra do Meio (Doc. SEI n. <a href="#">8857436</a> ). Além disso, não consta a comprovação de experiência profissional em carteira de trabalho.

INDEFERIR o seguinte recurso apresentado:

Nome do Candidato	CPF	Alegação do candidato	Análise da instância recursal
Ricardo Santana Chaves	015.675.152-66	O candidato argumentou que no curso "PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ" consta a disciplina "EDUCAÇÃO AMBIENTAL", sendo esta caracteriza como "afim", de acordo com o subitem 3.3.5 do Edital ICMBio Terra do Meio (Doc. SEI n. <a href="#">8857436</a> ).  Diante disso, requer que seja acrescido 0,5 na sua pontuação.	Após verificação dos documentos apresentados pelo candidato, constantes na pasta "Inscrição Nível II-Parte 4" (Doc. SEI n. <a href="#">9060998</a> ), bem como, no Recurso (Doc. SEI n. <a href="#">9093582</a> ), não se observa a possibilidade de acréscimo da pontuação pleiteada.  Não obstante a existência da disciplina "EDUCAÇÃO AMBIENTAL" na grade do curso "PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ", verifica-se que o mesmo não se encaixa no critério estabelecido no subitem 3.3.5 do Edital ICMBio Terra do Meio (Doc. SEI n. <a href="#">8857436</a> ) (cursos com temáticas afins).

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelos membros desta Instância Recursal.

**FÁBIO MENEZES DE CARVALHO**  
Gerente Regional do ICMBio Norte - GR1

**CARLOS ADRIANO FERREIRA BENTES RIBEIRO**  
Técnico Ambiental

**LÍCIO MOTA DA ROCHA**

Analista Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Licio Mota da Rocha, Analista Ambiental**, em 29/06/2021, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Adriano Ferreira Bentes Ribeiro, Técnico Ambiental**, em 29/06/2021, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Menezes de Carvalho, Gerente Regional**, em 29/06/2021, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9111376** e o código CRC **535F0D9B**.



MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

Criado por 79964290225, versão 8 por 79964290225 em 29/06/2021 11:52:38.